



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Governança e Gestão
Superintendência Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de persianas tipo cortina rolô, para atender às necessidades de adequação e funcionalidade dos ambientes da nova sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão Contratante/Gerenciador: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Superintendência Executiva.

Prazo do Contrato: O prazo total de vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da retirada da Nota de Empenho, conforme detalhado na Seção 3.2 deste Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de persianas tipo cortina rolô, para atender às necessidades de adequação e funcionalidade dos ambientes da nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, conforme detalhado na Seção 2.1 deste Termo de Referência.

Regime de Execução do Objeto: Menor Preço Global.

Anexos do Termo de Referência :

Anexo I Estimativa do valor da contratação (135639662)

Anexo II Modelo de Ordem de Serviço (135638431)

1. ELEMENTOS DO ETP, DE ACORDO COM ART. 11, PARÁGRAFO 1º, DECRETO Nº 48.816/23:

1.1. Descrição da necessidade (inc. I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Adequar os ambientes da nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, a fim de garantir conforto térmico e visual, proteção do mobiliário e equipamentos, e condições adequadas de trabalho e atendimento institucional.

1.2. Contratações Anteriores (inc. II, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

No que diz respeito ao objeto da presente, cumpre destacar que no ano de 2023 esta SEDSODH através do processo SEI-310003/002906/2023, realizou contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais com tecido blackout, por meio de dispensa de licitação, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA (inc. III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA vigente. A necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do referido plano, em razão de demanda superveniente da unidade administrativa, cuja execução mostra-se necessária para a adequada manutenção das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação será submetida aos procedimentos administrativos cabíveis para sua regularização, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e demais normas aplicáveis.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Os recursos orçamentários necessários à execução da presente contratação serão indicados oportunamente pela área competente, previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho, em observância à legislação vigente.

1.5. Estimativa das quantidades (inc. VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A tabela a seguir apresenta a estimativa das quantidades a serem contratadas, elaborada com base em medições realizadas in loco. Essa estimativa leva em conta a tipologia, as dimensões e a localização de cada janela, visando o atendimento integral das necessidades de todos os ambientes.

Item	ID SIGA	Especificação Técnica	Unidade	Dimensões (L x A) em mm	Dimensões (L x A) em m	Qtd. de Persianas	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)
1	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	Serviço	1.550 mm x 1.650 mm	1,55 m x 1,65 m	60	2,56	76,73
2	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	Serviço	1.470 mm x 1.650 mm	1,47 m x 1,65 m	24	2,43	29,11
3	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	Serviço	1.530 mm x 1.650 mm	1,53 m x 1,65 m	4	2,52	5,05
4	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	Serviço	1.070 mm x 1.650 mm	1,07 m x 1,65 m	4	1,77	3,53
5	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	Serviço	900 mm x 1.650 mm	0,90 m x 1,65 m	4	1,49	2,97
6	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	Serviço	970 mm x 1.650 mm	0,97 m x 1,65 m	2	1,60	1,60
7	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas (janela interna)	Serviço	1.200 mm x 1.350 mm	1,20 m x 1,35 m	5	1,62	8,10
8	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas (janela interna)	Serviço	1.150 mm x 1.250 mm	1,15 m x 1,25 m	1	1,44	1,44
Total	—	—	—	—	—	104	—	247,50 m²

1.6. Estimativa do valor da contratação (inc. V, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A estimativa preliminar de preços consta no Anexo I (135639662) deste Termo de Referência.

A estimativa de preços, que definirá o orçamento estimado, será elaborada pela Coordenação de Compras da SEDSODH, mediante aplicação de técnicas próprias de pesquisa de mercado, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023.

O procedimento visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem as contratações públicas.

Os resultados, acompanhados da respectiva memória de cálculo e das fontes consultadas, serão oportunamente anexados nos autos do processo SEI-310001/002808/2026 pela Coordenação de Compras da SEDSODH.

1.7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (inc. VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Diante da natureza do serviço a ser contratado, prestação de serviços de confecção e instalação de persianas tipo cortina rolô, verifica-se a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

A prestação dos serviços ocorrerá em um único evento, com data previamente programada, o que demanda a atuação coordenada e simultânea de uma única equipe responsável por todas as etapas do processo.

A contratação de mais de um fornecedor para esse serviço acarretaria em aumento da complexidade operacional, riscos à integridade dos bens, dificuldade na responsabilização por eventuais danos e maior esforço administrativo para fiscalização contratual.

Além disso, o parcelamento não resultaria em ganho de economicidade. Ao contrário, poderia comprometer a padronização do serviço, elevar os custos com a gestão de contratos múltiplos e reduzir a eficiência da execução, contrariando o interesse público.

Assim, conclui-se que, pela natureza unitária, pontual e estratégica da contratação, e com vistas à eficiência, à economicidade e à simplificação da gestão contratual, é tecnicamente inviável e economicamente não vantajoso o parcelamento da solução pretendida. A contratação de uma única empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada para o atendimento integral da demanda desta SEDSODH.

1.8. Modelo de Contratação

Foram identificadas diversas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade da SEDSODH, destacando-se as mais consolidadas e amplamente adotadas, bem como as atuais práticas de mercado. A análise comparativa abaixo visa identificar a solução que melhor se alinha com as necessidades da Administração.

1.8.1. Solução 1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas sob medida

Descrição:

- Contratação de empresa regularmente constituída e especializada na fabricação e instalação de persianas tipo rolô, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e garantia de produtos e serviços.

Vantagens:

- Execução por equipe técnica experiente, garantindo qualidade do produto e da instalação.
- Atendimento integral da demanda em prazo reduzido, com cronograma previamente definido.
- Garantia de produto e serviço que assegura reparos e substituições em caso de defeitos
- Possibilidade de personalização de modelos , adequando cada ambiente conforme necessidade técnica.
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 16401 e requisitos ergonômicos).

Desvantagens:

- Custo financeiro da contratação, que requer previsão orçamentária específica.
- Dependência de fornecedor externo para execução dos serviços.

1.8.1.2. Solução 2 – Aquisição das persianas prontas no comércio varejista e instalação por equipe terceirizada de manutenção predial**Descrição:**

- Compra direta de persianas disponíveis no comércio varejista (home centers, distribuidores especializados) e posterior instalação por equipe terceirizada contratada exclusivamente para a fixação dos produtos.

Vantagens:

- Possibilidade de aquisição imediata de materiais em pronta entrega.
- Menor custo unitário do produto, em comparação à confecção sob medida, em alguns casos.

Desvantagens:

- Limitação de medidas e especificações técnicas padronizadas, com risco de incompatibilidade dimensional e estética com os ambientes.
- Necessidade de contratação paralela de equipe de instalação, elevando a complexidade operacional e o risco de execução inadequada.
- Redução ou ausência de garantia unificada de fornecimento e instalação, fragmentando a responsabilidade em caso de problemas posteriores.

1.8.1.3. Solução 3 – Realização do serviço com recursos próprios da SEDSODH**Descrição:**

- Execução do serviço diretamente pela Secretaria, com servidores próprios responsáveis pela medição, aquisição de materiais e instalação.

Vantagens:

- Economia de recursos financeiros com mão de obra interna.
- Maior autonomia administrativa e controle direto da execução.

Desvantagens:

- Não há no quadro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos servidores públicos estatutários com qualificação técnica específica e experiência comprovada na execução de serviços de confecção, corte, costura, instalação e acabamento de persianas rolô sob medida, o que inviabiliza essa alternativa.
- Risco elevado de execução inadequada e prejuízos ao patrimônio público.
- Eventual descumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.8.1.4. Solução Escolhida:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas sob medida

1.8.1.5. Justificativa da Escolha:

A contratação de empresa especializada foi a solução selecionada por apresentar os seguintes fundamentos:

Atende integralmente às especificações técnicas, permitindo a confecção sob medida conforme cada ambiente e necessidade funcional.

Assegura padrão de qualidade e segurança, com mão de obra qualificada e garantia contratual abrangendo materiais e serviços.

Viabiliza prazo de execução compatível com a urgência de ocupação plena da nova sede administrativa, evitando prolongamento de condições inadequadas de trabalho e risco de danos ao patrimônio público.

Reduz os riscos operacionais e de responsabilidade administrativa que decorreriam da tentativa de execução direta ou da fragmentação entre fornecedores de materiais e instaladores.

Está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e proteção ao interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, além de garantir observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT e ergonomia).

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a solução por contratação de empresa especializada é a mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade administrativa, não sendo possível o aproveitamento de mão de obra interna, dada a ausência de servidores com qualificação específica para este serviço.

1.8.2. Descrição da Solução

Diante das particularidades deste segmento e da análise das alternativas, a solução escolhida foi a **Solução 1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas sob medida**. Esta escolha é a mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade administrativa, não sendo possível o aproveitamento de mão de obra interna, dada a ausência de servidores com qualificação específica para este serviço.

Algumas perguntas norteiam a busca pela solução e são respondidas pela alternativa adotada:

A relação jurídica será estabelecida por meio de contratação direta, via dispensa de licitação por valor, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A formalização se dará pela Nota de Empenho, que substitui o instrumento de contrato (Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), agilizando o processo e reduzindo a burocracia, sem prejuízo da segurança jurídica.

A operacionalização se dará através de um Plano de Execução detalhado, a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela SEDSODH. Este plano incluirá cronograma, tipologia e quantitativo de persianas por ambiente, especificações de materiais e acessórios, e etapas de produção, entrega e instalação, garantindo a coordenação e o controle das atividades.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante a execução integral dos serviços e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme detalhado na Seção 5.10 deste Termo de Referência. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por agentes designados, com base em um Acordo de Nível de Serviço (ANS) que prevê critérios objetivos de medição e glosas proporcionais, assegurando a conformidade e a qualidade do serviço.

1.8.4. Avaliação comparativa (Benchmarking) (inc. VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Foi realizada uma avaliação a respeito de modelos públicos de contratações similares ao objeto pretendido, apresentando os métodos empregados para a realização da pesquisa. A análise permite a identificação de possíveis novas metodologias, boas práticas e referências no setor público que possam possibilitar uma compreensão ampla do cenário e contribuir para o aprimoramento e definição da modalidade mais adequada para o processo de contratação.

1.8.4.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade:

No que diz respeito ao objeto da presente, cumpre destacar que no ano de 2023 esta SEDSODH através do processo SEI-310003/002906/2023, realizou contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais com tecido blackout, por meio de dispensa de licitação, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.8.4.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Foram consultados registros de contratações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (134908763), com foco em processos de fornecimento e instalação de persianas. A análise evidenciou que outros órgãos estaduais, como a Secretaria de Estado de Educação, promoveram contratações similares, adotando majoritariamente o critério de julgamento pelo menor preço.

1.8.5. Conclusão do Benchmarking

A avaliação comparativa confirmou a adequação da solução de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação sob medida, e subsidiou a definição das especificações técnicas e dos critérios de fiscalização, garantindo que as condições propostas estejam alinhadas com as práticas de mercado e as necessidades da Administração.

1.9. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação (inc. VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Com base na análise técnica e na caracterização da necessidade administrativa constante neste Termo de Referência, considera-se viável a contratação direta de empresa especializada para a confecção sob medida, fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, com filtragem de luz (fator de abertura 3%), destinadas aos ambientes internos da nova sede administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

A instalação das persianas é necessária para assegurar condições adequadas de conforto térmico e visual, proteger mobiliários, equipamentos e documentos institucionais contra os efeitos da radiação solar direta e viabilizar ambientes de trabalho salubres e ergonomicamente compatíveis com as atividades desempenhadas. Trata-se de serviço que requer medições precisas, fabricação específica e instalação técnica qualificada, não sendo possível sua execução com recursos próprios, uma vez que a SEDSODH não dispõe em seu quadro de servidores com habilitação técnica para esse tipo de atividade.

Considerando a natureza pontual e especializada do serviço, a necessidade de execução célere em razão do processo de ocupação da nova sede e a previsão legal de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e justificada, conforme exposto neste Termo de Referência.

1.10. Justificativa da contratação (inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação tem por escopo atender à necessidade essencial de instalação de persianas do tipo cortina rolô, telas solares com fator de abertura de 3% nos ambientes internos da nova sede administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, situada no 4º (quarto) e 10º (décimo) pavimento do Edifício Visconde de Cayru, Praça Pio X, nº 55, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20040-020.

A edificação conta com ampla área envidraçada que, embora favoreça o aproveitamento de iluminação natural, expõe de forma significativa os ambientes internos à radiação solar direta e ao consequente acúmulo de calor ao longo do dia. Essa condição compromete substancialmente o conforto térmico e visual, em desconformidade com parâmetros técnicos e boas práticas de ergonomia que orientam a manutenção de condições ambientais salubres e adequadas ao trabalho.

A incidência intensa de luz natural ocasiona reflexos sobre superfícies e equipamentos, aumentando o risco de fadiga visual e prejudicando a ergonomia dos postos laborais, além de acelerar o desgaste de mobiliários, equipamentos eletrônicos e documentos institucionais. Esse conjunto de fatores contraria princípios de conservação patrimonial e gestão eficiente de recursos públicos, bem como diretrizes de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos no ambiente de trabalho.

Para suprir adequadamente essa demanda, mostra-se imprescindível a adoção de solução técnica que contemple produtos com desempenho comprovado em bloqueio da radiação solar e controle de luminosidade, assegurando conforto ambiental, segurança, proteção do patrimônio e eficiência energética.

A solução proposta compreende a confecção sob medida e a instalação de persianas do tipo rolô, com filtragem de luz, telas solares com fator de abertura de 3%, distribuídas estrategicamente de acordo com as características e destinação funcional de cada ambiente. Tal especificação possibilitará o controle preciso da luminosidade e a redução da carga térmica interna.

Ressalta-se que, ao contribuir para a redução da temperatura interna, a instalação das persianas viabiliza o uso mais racional dos sistemas de climatização, gerando economia de energia elétrica, aumento da vida útil dos equipamentos e menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos estaduais correlatos que regem as contratações públicas no Estado do Rio de Janeiro.

A medida reveste-se de caráter estratégico, pois integra o processo de plena ocupação e operacionalização da nova sede administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, garantindo condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais e ao

atendimento aos cidadãos. Sua adoção atende ao dever legal da Administração Pública Estadual de prover ambientes salubres, seguros e ergonomicamente compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos estatutários e demais colaboradores, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da eficiência administrativa.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar:

- Ambientes ergonomicamente adequados e salubres, compatíveis com as atribuições institucionais e o atendimento ao público;
- Preservação dos bens patrimoniais e documentos institucionais, evitando deterioração e prejuízos decorrentes da exposição solar prolongada;
- Aprimoramento da eficiência energética e redução de custos operacionais, com uso mais racional da climatização artificial;
- Observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Estadual, especialmente eficiência, economicidade, sustentabilidade e proteção ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de persianas tipo cortina rolô, para atender às necessidades de adequação e funcionalidade dos ambientes da nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

2.1.1 Descrição Detalhada do objeto e especificações técnicas:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	65141	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS	Serviços	01

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de confecção sob medida, fornecimento e instalação de persianas tipo cortina rolô, com filtragem de luz, telas solares com fator de abertura de 3%, destinadas aos ambientes internos da nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, conforme as especificações técnicas a seguir.

2.1.2 Tipologia, Dimensões e Quantitativos:

ITEM	AMBIENTE	TIPO DE PERSIANA	TECIDO	DIMENSÕES (L x A)	QTD.	ÁREA UNITÁRIA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	FATOR DE ABERTURA	FINALIDADE
1	Janelas Externas	Cortina Rolô	Tela Solar (Screen)	1,55 m x 1,65 m	60	2,56	76,73	3%	Controle de luminosidade e conforto térmico em ambientes administrativos
2	Janelas Externas	Cortina Rolô	Tela Solar (Screen)	1,47 m x 1,65 m	24	2,43	29,11	3%	Controle de luminosidade e conforto térmico em ambientes administrativos
3	Janelas Externas	Cortina Rolô	Tela Solar (Screen)	1,53 m x 1,65 m	4	2,52	5,05	3%	Controle de luminosidade e conforto térmico em ambientes administrativos
4	Janelas Externas	Cortina Rolô	Tela Solar (Screen)	1,07 m x 1,65 m	4	1,77	3,53	3%	Controle de luminosidade e conforto térmico em ambientes administrativos
5	Janelas Externas	Cortina Rolô	Tela Solar (Screen)	0,90 m x 1,65 m	4	1,49	2,97	3%	Controle de luminosidade e conforto térmico em ambientes administrativos
6	Janelas Externas	Cortina Rolô	Tela Solar (Screen)	0,97 m x 1,65 m	2	1,60	1,60	3%	Controle de luminosidade e conforto térmico em ambientes administrativos
7	Janelas Internas	Cortina Rolô	Tela Solar (Screen)	1,20 m x 1,35 m	5	1,62	8,10	3%	Controle de luminosidade e preservação da iluminação natural
8	Janelas Internas	Cortina Rolô	Tela Solar (Screen)	1,15 m x 1,25 m	1	1,44	1,44	3%	Controle de luminosidade e preservação da iluminação natural
TOTAL	—	—	—	—	104	—	247,50 m²	—	—

2.1.3 Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais:

Persianas de tela solar 3%:

Visibilidade: Permite visão parcial do exterior durante o dia. O fator de abertura de 3% significa que 97% da luz solar é bloqueada, enquanto 3% permite visualização, o que ajuda a manter a conexão com o ambiente externo.

Aplicação: Indicada para ambientes internos residenciais e comerciais, especialmente em locais que exigem proteção sola sem escurecimento total.

Regulagem: O modelo Rolo possui abertura vertical, com movimento de subida e descida sendo acionado através de comando manual feito por corrente de esferas de PVC.

Controle Solar: Reduz significativamente o calor e os raios UV, melhora o conforto térmico do ambiente e protege móveis e pisos contra desbotamento.

Composição: 70% PVC e 30% poliéster.

Fácil de Limpar: Sim, a limpeza deve ser realizada com pano úmido, aspirador com bocal escova ou espanador. Não usar produtos abrasivos ou esponjas ásperas.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Local de Instalação: A instalação será realizada nos ambientes de trabalho de forma geral na nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

Dimensões: Serão 55 (cinquenta e cinco) persianas, observadas as medidas contidas no **item 1.5**.

2.1.4 Certificações Exigidas:

- **NFPA 701 (nível M1)** – Retardador de chamas (usado nas telas solares 3%).
- **ASTM G21** – Anti fungo (telas solares de 3%).
- **ASTM G22 (E2180)** – Anti bactéria (telas solares de 3%).
- **OEKO-TEX Standard 100** – Garantia de ausência de substâncias tóxicas nos tecidos.
- **ABNT NBR 16234** – Resistência e durabilidade de cortinas rolô.
- **ABNT NBR 16007** – Durabilidade e resistência de componentes metálicos/fixação.

2.1.5 Cor das Persianas - As amostras e o produto final deve ser entregue na cor branca, conforme item **2.4.6.1**, deste Termo de Referência.

2.1.2 Resultados pretendidos:

Aprimoramento das condições ambientais internas da nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, por meio da redução da incidência de radiação solar direta, promovendo maior conforto térmico e visual aos servidores e demais usuários dos espaços institucionais, em conformidade com os princípios de salubridade, ergonomia e segurança no trabalho;

Redução da carga térmica nos ambientes internos, com impacto direto na diminuição do consumo de energia elétrica e na extensão da vida útil dos sistemas de climatização, promovendo ganhos em eficiência energética e sustentabilidade, em alinhamento aos princípios da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos;

Preservação do patrimônio mobiliário, documental e tecnológico, mediante proteção contra os efeitos adversos da exposição prolongada à luz solar, como desbotamento, superaquecimento e deterioração prematura, contribuindo para a conservação dos bens públicos;

Adequação funcional dos espaços institucionais, por meio da instalação de persianas tipo rolô confeccionadas sob medida, com filtragem de luminosidade (fator de abertura de 3%), compatíveis com as características e finalidades específicas de cada ambiente;

2.1.3 Vistoria:

Com o intuito de assegurar o pleno conhecimento das condições locais que possam impactar na execução do objeto contratual, as empresas interessadas poderão realizar visita técnica às instalações da nova sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, no situada no 4º (quarto) e 10º (décimo) andar do Edifício Visconde de Cayru situado na Praça Pio X, nº 55, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20040-020.

A visita técnica será facultativa, devendo ser previamente agendada junto a Superintendência Executiva, setor responsável pelo acompanhamento das vistorias, por meio do e-mail supexec@sedsdh.rj.gov.br, nos dias úteis e horários previamente definidos no instrumento convocatório ou em comunicação oficial.

Durante a visita, será permitido o acesso aos ambientes onde serão instaladas as persianas, possibilitando a observação direta das condições físicas, medições, pontos de fixação e demais elementos relevantes à elaboração de propostas técnicas e comerciais consistentes.

Quaisquer esclarecimentos decorrentes da visita deverão ser formalmente encaminhados à SEDSODH, dentro dos prazos e canais estabelecidos no edital.

Ainda que facultativa, a realização da visita técnica é fortemente recomendada, considerando a natureza do serviço e a necessidade de compatibilidade entre a solução proposta e as especificidades do local, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições de execução como justificativa para eventual descumprimento contratual.

2.4 Requisitos da contratação

2.4.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar experiência e qualificação técnica na prestação de serviços de confecção e instalação de persianas, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de natureza compatível com o objeto contratado;
- b) Garantir a observância das normas técnicas e códigos de segurança vigentes, aplicáveis ao fornecimento e instalação dos materiais descritos neste Termo de Referência;
- c) Assegurar a disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada, apta a executar os serviços contratados, inclusive fora do horário comercial, quando previamente acordado com a Contratante.

2.4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser Novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento e Comprovadamente em fase regular de produção, sendo vedado o fornecimento de produtos descontinuados ou fora de linha pelo fabricante.

2.4.3. As persianas fornecidas deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos de resistência e durabilidade definidos pelas seguintes normas técnicas brasileiras:

- **ABNT NBR 16007:2011** – Persianas horizontais: Requisitos de resistência e durabilidade;

- **ABNT NBR 16234:2014** – Cortinas tipo rolô: Requisitos de resistência e durabilidade.

2.4.4. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a mão de obra, transporte, materiais de fixação, peças de reposição, ferramentas, acessórios e serviços de manutenção geral, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.4.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento das condições prediais, características dos ambientes, dimensões aproximadas ou grau de complexidade na execução dos serviços, inclusive nos casos em que a Contratada opte por não realizar vistoria técnica prévia. Tais alegações não serão consideradas justificativas válidas para o descumprimento contratual nem para a solicitação de revisão ou reajuste de preços.

2.4.6. Deverá ser apresentada amostras dos materiais a serem fornecidos, com o objetivo de aferir conformidade técnica, acabamento e qualidade, em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.6.1. As amostras deverão ser apresentadas nas cores branco.

Parágrafo único: Caso a fiscalização identifique incompatibilidade entre as amostras apresentadas e os critérios técnicos exigidos, a amostra será rejeitada, sendo vedado o fornecimento de materiais com qualidade inferior ou características divergentes das estabelecidas.

2.4.7. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues presencialmente na Superintendência Executiva, que fará a análise das amostras, localizada no 5º andar do Edifício Estácio se Sá, Avenida Erasmo Braga, 118, 7 andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000, no horário das 09h às 18h, mediante agendamento prévio pelo e-mail: supexcc@sedsdh.rj.gov.br

2.5 Normas e Códigos:

A execução dos serviços deverá atender, quando aplicável, às seguintes normas técnicas:

A ABNT NBR 16007 - que especifica os requisitos de resistência e durabilidade para persianas horizontais de uso geral em ambientes internos.

ABNT NBR 16234 – Resistência e durabilidade de cortinas rolô.

Demais legislações que visem aspectos de garantia, qualidade e direito à informação sobre os produtos fornecidos e instalados.

2.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este processo está diretamente correlacionado com o processo SEI-310001/005127/2025, referente à locação do imóvel que sediará a nova unidade administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH,

2.7 Definição da natureza:

2.7.1. Condições gerais:

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme definição do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.778/2023, por apresentar padrões usuais de qualidade, desempenho e execução praticados amplamente no mercado.

Envolve medição, fabricação sob medida, fornecimento e instalação de persianas, o que configura um serviço técnico-operacional com fornecimento agregado.

O serviço será realizado sem vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Pública, sendo vedada a existência de relação de subordinação direta ou pessoalidade.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra própria, qualificada e devidamente uniformizada, sob sua responsabilidade operacional, sem qualquer ingerência administrativa da contratante.

2.7.2. Condição de fornecimento do serviço:

A execução do serviço será feita de forma pontual, conforme data previamente acordada entre as partes, devendo ser realizado integralmente em período definido, com cronograma a ser apresentado pela empresa vencedora.

A **EMPRESA CONTRATADA** será responsável por:

- Confeccionar as persianas sob medida, com base em levantamento técnico prévio realizado nos ambientes da sede administrativa;
- Fornecer os produtos prontos, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, identificadas e protegidas contra danos durante o transporte;
- Instalar as persianas em todos os ambientes indicados pela Fundação, observando alinhamento, segurança e acabamento estético;
- Realizar a verificação minuciosa do pleno funcionamento dos mecanismos de acionamento, bem como da adequada fixação e estabilidade dos componentes instalados.
- Substituir de forma imediata quaisquer unidades que apresentem defeitos e que estejam em desacordo com as especificações técnicas e/ou sofram danos durante o manuseio ou a instalação;
- Ressarcir à Administração por eventuais prejuízos causados por falhas na execução dos serviços, má instalação ou uso de materiais inadequados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na confecção, fornecimento e instalação de persianas sob medida, com o objetivo principal de promover melhores condições de salubridade e conforto ambiental no local de trabalho. A instalação das persianas visa reduzir a exposição direta de servidores e colaboradores à radiação solar incidente, mitigando riscos à saúde humana, como aumento excessivo da temperatura interna, ofuscamento visual e potenciais danos dermatológicos decorrentes da exposição prolongada aos raios ultravioletas.

Adicionalmente, as persianas contribuirão para a preservação e conservação dos móveis, equipamentos eletrônicos e demais bens permanentes existentes nos ambientes, minimizando desgastes, desbotamentos e deterioração prematura ocasionados pela incidência solar direta.

Para atender de forma adequada à necessidade identificada, as persianas deverão ser confeccionadas sob medida, observando rigorosamente as

especificações técnicas e os materiais detalhados no item 2.1.1 deste Termo de Referência, de modo a garantir compatibilidade dimensional e desempenho satisfatório.

A **EMPRESA CONTRATADA** será responsável por todas as etapas que compõem a execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

Confecção das persianas conforme dimensões e características técnicas definidas;

Entrega dos materiais no endereço indicado pela **CONTRATANTE**, devidamente acondicionados para evitar avarias durante o transporte;

Instalação completa dos itens nos locais designados, incluindo mão de obra especializada, utilização de ferramentas e insumos necessários para o perfeito funcionamento;

Fornecimento de garantia tanto dos materiais quanto dos serviços prestados, pelo período estabelecido neste documento, abrangendo eventuais reparos ou substituições que se façam necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou instalação.

Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, apurado preliminarmente conforme item 1.6 deste Termo de Referência, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, a solução adotada por esta Unidade Gestora consiste na realização da contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor. Tal procedimento visa assegurar a celeridade na execução, a economicidade e a adequação da solução à necessidade administrativa, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.1 Início da vigência:

Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado da data da sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado..

3.2 Duração do contrato:

A contratação terá vigência pelo prazo necessário à execução integral dos serviços, compreendendo as etapas de vistoria técnica, elaboração e aprovação do plano de execução, emissão da ordem de serviço e execução dos serviços propriamente ditos.

O prazo total de vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho. Dentro desse período de vigência, a execução efetiva dos serviços de confecção, fornecimento e instalação das persianas deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá após a aprovação do Plano de Execução.

Por se tratar de serviço pontual, de escopo bem definido e execução única, não serão admitidas prorrogações contratuais, exceto por motivos devidamente justificados e amparados em norma legal.

Para esta contratação, em razão do valor e da natureza do serviço de escopo com entrega e instalação programada, a Nota de Empenho poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Forma de Execução

3.3.1. Vistoria Técnica Preliminar

3.3.1.1. Antes de qualquer atividade, a **EMPRESA CONTRATADA** deverá agendar e realizar vistoria técnica na nova sede administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, coordenada pela Superintendência Executiva, para:

- Levantar dimensões exatas das esquadrias;
- Avaliar condições físicas dos ambientes (acabamentos, pontos de fixação, obstáculos);
- Verificar parâmetros de segurança e acesso.

3.3.1.2. A vistoria deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho, em data e horário acordados entre as partes.

3.3.2. Apresentação do Plano de Execução

3.3.2.1. Em até 2 (dois) dias úteis contados da vistoria, a **EMPRESA CONTRATADA** apresentará à Superintendência Executiva da SEDSODH um Plano de Execução contendo:

- Tipologia e quantitativo de persianas por ambiente (tela solar 3 %);
- Especificação detalhada de materiais e acessórios (suportes, buchas, parafusos, mecanismos);
- Cronograma operacional, com datas e etapas de produção, entrega e instalação.

3.3.2.2. A SEDSODH terá até 3 (três) dias úteis para análise e aprovação formal do Plano de Execução.

3.3.3. Emissão de Ordem de Serviço e Prazo Contratual

3.3.3.1. Após aprovação formal do Plano de Execução, a SEDSODH emitirá Ordem de Serviço à **EMPRESA CONTRATADA**

3.3.3.2. A partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a execução integral dos serviços deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do prazo contratual.

3.3.4. Confecção e Entrega

3.3.4.1. Com o Plano aprovado e Ordem de Serviço em vigor, as persianas serão confeccionadas sob medida, em conformidade com normas ABNT e especificações deste Termo.

3.3.4.2. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais lacradas, identificadas e protegidas contra avarias, acompanhados de documentação técnica (manuais, certificados, ensaios).

F

3.3.5. Instalação e Testes

3.3.5.1. A instalação ocorrerá em data previamente agendada, observando-se:

- Nivelamento, alinhamento e fixação seguras;

- Acabamento estético compatível com o ambiente;
- Pleno funcionamento dos mecanismos (manuais ou motorizados).

3.3.5.2. Após a fixação, a **EMPRESA CONTRATADA** realizará testes de operação e ajustes finais, sem ônus adicional para a Administração.

3.3.6. Documentação de Conclusão

3.3.6.1. Em cada fase (vistoria, confecção, entrega e instalação), a **EMPRESA CONTRATADA** deverá fornecer:

- Relatório de Execução descritivo;
- Registro Fotográfico das etapas e resultado final;
- Termo de Vistoria Técnica e Relatório de Conformidade, garantindo aderência às especificações e ao Plano de Execução aprovado.

3.4 Local de Execução do Serviço:

4º (quarto) e 10º (décimo) andar do Edifício Visconde de Cayru situado na Praça Pio X, nº 55, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20040-020

3.5 Reajuste de preços:

Considerando que a execução dos serviços ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses, não será previsto reajuste de preços, nos termos do inciso I do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Garantia do Objeto e dos Serviços Executados

A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de **5 (cinco) anos**, a partir da data de recebimento definitivo do objeto, para todos os materiais e serviços prestados. Esta garantia deve cobrir defeitos de fabricação dos tecidos, falhas nos mecanismos de acionamento, desgaste prematuro, bem como vícios ou incorreções na instalação, sem qualquer ônus adicional para a SEDSODH. Esta condição visa assegurar a qualidade e a durabilidade do objeto contratado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. Garantia de Execução Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando o baixo valor da contratação, a natureza pontual do serviço e o curto prazo de execução, a Administração Pública, com base em sua prerrogativa discricionária, **não exigirá** a prestação de garantia de execução contratual por parte da contratada. As eventuais responsabilidades e prejuízos serão assegurados por meio de mecanismos como o atesto da nota fiscal, a aplicação de glosas e penalidades administrativas, além da garantia do objeto já prevista neste Termo.

3.7 Critério e práticas de sustentabilidade:

A **EMPRESA CONTRATADA** deverá, sempre que possível, observar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, em conformidade com:

- Constituição Federal (arts. 3º, 23, 170 e 225);
- Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11);
- Decreto Estadual nº 43.629/2012 (arts. 6º e 7º).

A adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação visa garantir que a execução do objeto ocorra em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental, da economicidade e da eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. Espera-se que a empresa contratada adote práticas que minimizem impactos ambientais ao longo de todo o ciclo do serviço, desde a origem das matérias-primas utilizadas até o descarte adequado dos resíduos gerados.

Com isso, pretende-se promover a aquisição de bens e a contratação de serviços que favoreçam a utilização racional dos recursos naturais, estimulem a economia circular, reduzam a geração de resíduos e a emissão de poluentes, além de assegurar o respeito aos direitos trabalhistas e à inclusão social.

3.8 Possibilidade de subcontratação:

Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto contratado não apresenta complexidade técnica que justifique a divisão da execução entre diferentes prestadores, podendo ser integralmente atendido por uma única empresa.

3.9 Possibilidade de participação de Consórcio:

Não será permitida a participação de consórcios neste certame. O objeto da contratação é de baixa complexidade técnica e pequeno vulto econômico, sendo plenamente exequível por empresas individualmente habilitadas. Assim, não há justificativa técnica ou jurídica para admitir consórcios. Além disso, permitir a formação de consórcios em contratações simples pode reduzir a competitividade, ao incentivar a união de empresas que poderiam concorrer entre si, contrariando o interesse público e o princípio da vantagem social.

3.10 Possibilidade de participação de Cooperativa:

Será permitida a **participação de cooperativas**, desde que os serviços prestados estejam devidamente contemplados em seu objeto social e sejam executados diretamente por seus cooperados, conforme previsto no inciso IV do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.11 Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

Será **exclusiva a participação** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual na presente contratação, de acordo com o inciso I art 48º Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei](#)

Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º - O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3.12 Incidência do Programa de Integridade:

Não será exigido Programa de Integridade para a presente contratação, por se tratar de contrato cujo valor estimado é inferior aos limites definidos no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, e cujo prazo de execução é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO:

Para a fase de habilitação do presente processo, serão exigidos os documentos listados abaixo nos itens 4.1 a 4.4 deste Termo de Referência, os quais constituem os requisitos mínimos necessários para comprovação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada.

A apresentação completa e regular destes documentos é condição indispensável para a análise e validação da habilitação, conforme determina a legislação aplicável e os critérios estabelecidos no Decreto nº 48.816/2023.

O não atendimento a qualquer dos documentos indicados implicará na inabilitação do licitante, vedando sua participação nas etapas subsequentes do procedimento.

4.1. Habilitação Jurídica:

Deverá ser apresentada documentação comprobatória da regular constituição da pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

4.1.1 Pessoa física: Documento oficial de identificação (RG ou equivalente) por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldome empreendedor.gov.br;

4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista:

4.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.2.10 Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

4.2.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; **7.18.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.10.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.2.10.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; **7.18.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.2.10.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.2.10.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.3 Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no Art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Desta forma serão exigidos, conforme o inciso II, certidões ou atestados de serviços prestados similares ao objeto licitado.

4.4 Qualificação Econômico Financeira:

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira em procedimentos de contratação pública somente devem ser formuladas quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas. A norma constitucional busca assegurar a isonomia entre os potenciais contratados, coibindo exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em apreço, trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de persianas tipo cortina rolô, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação não superar o limite legal previsto para contratações diretas de pequeno valor.

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, bem como o baixo valor da contratação, não se vislumbra risco significativo que justifique a exigência de documentos de qualificação econômico-financeira, especialmente porque:

A prestação dos serviços ocorre em etapa única e com execução imediata;

O custo do objeto é compatível com o porte de microempresas e empresas de pequeno porte, comumente habilitadas para esse tipo de fornecimento;

A exigência de qualificação econômico-financeira, nesse contexto, seria desproporcional e poderia representar restrição indevida à ampla participação de eventuais interessados;

A Administração poderá adotar outros mecanismos de mitigação de riscos, como o pagamento mediante entrega e instalação efetiva do objeto, além de eventual aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.

Dessa forma, a não exigência de qualificação econômico-financeira está em conformidade com o princípio da razoabilidade, com a diretriz constitucional de exigência apenas do indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, e com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de planejar e adotar critérios objetivos e proporcionais à complexidade do objeto contratado.

4.5. Autorizações, Licenças e certificados necessários para a Habilitação:

4.5.1. O licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação vigente, as autorizações pertinentes, tais como alvarás, licenças sanitárias, ambientais e de funcionamento, necessárias à adequada execução do objeto contratual.

4.5.2. Além dos documentos legais acima, é exigido que os materiais utilizados atendam às seguintes certificações técnicas:

- **NFPA 701 (nível M1)** – Retardância à chama, aplicável às telas solares 3 %. Esta norma estabelece métodos de ensaio para avaliar a propagação de chamas em têxteis e filmes usados em persianas e cortinas
- **ASTM G21** – Resistência ao crescimento de fungos, específica para telas solares.
- **ASTM G22 (E2180)** – Resistência bacteriana, aplicável às telas solares.
- **OEKO-TEX® Standard 100** – Certificado que assegura a ausência de substâncias químicas nocivas nos tecidos

- **ABNT NBR 16234** – Norma brasileira que estabelece requisitos de resistência e durabilidade para cortinas tipo rolô
- **ABNT NBR 16007** – Define requisitos de resistência e durabilidade para persianas horizontais, incluindo componentes metálicos e sistemas de fixação
- As certificações **ASTM G21** e **G22/E2180** devem ser comprovadas mediante laudo de ensaio laboratorial reconhecido.
- Para **NFPA 701**, requer-se apresentação do relatório de ensaio específico para o material fornecido, atestando conformidade.
- As normas **ABNT** implicam a exigência de teste ou declaração do fabricante sobre a conformidade técnica do produto aos requisitos de durabilidade e segurança operacional.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 Instrumentos necessários:

- 5.1.1.** Termo de Ciência de Designação, o qual consta expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de prestação de serviços de confecção e instalação de persianas, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817.;
- 5.1.2.** Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art. 7º, do Decreto 48.817);
- 5.1.3.** Termo de Referência;
- 5.1.4.** Mapa de Riscos (quando houver);
- 5.1.5.** Proposta da empresa, que é o detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;
- 5.1.6.** Documentos de Habilitação;
- 5.1.7.** Registro de Ocorrência, que é o documento a qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e
- 5.1.8.** Instrumento de Contrato ou equivalente.
- 5.1.9.** A execução do contrato será monitorada por meio de:
- 5.1.9.1.** Registro diário de atividades, **com fotos e checklists por ambiente/setor;**
- 5.1.9.2.** Verificação do cumprimento do cronograma, **com registro de eventuais ocorrências;**
- 5.1.9.3.** Relatório técnico de execução do objeto, final de execução, a ser **elaborado pela equipe fiscal após a conclusão dos serviços, contendo avaliação da qualidade do serviço, integridade dos bens e pontualidade;**
- 5.1.9.3.1.** Identificação dos ambientes atendidos;
- 5.1.9.3.2.** Quantitativo total de persianas instaladas, **com a descrição das dimensões de cada unidade;**
- 5.1.9.3.3.** Tipo de tecido utilizado em cada ambiente;
- 5.1.9.3.4.** Avaliação da qualidade dos materiais empregados, incluindo **resistência, acabamento e adequação ao especificado;**
- 5.1.9.3.5.** Análise do acabamento final, **verificando cortes, alinhamento, fixação e estética visual;**
- 5.1.9.3.6.** Verificação do funcionamento dos mecanismos de acionamento, **assegurando que estejam operando de forma plena e segura;**
- 5.1.9.3.7.** Inspeção da fixação das persianas, observando a firmeza, **estabilidade e adequação às estruturas prediais;**
- 5.1.9.3.8.** Observações sobre a adequação estética e funcional das persianas **ao ambiente institucional, considerando o conforto térmico e visual;**
- 5.1.9.3.9.** Registro fotográfico completo, **abrangendo as etapas da instalação e o resultado final em cada ambiente atendido;**
- 5.1.9.3.10.** Parecer técnico conclusivo, emitido **pela equipe de fiscalização, atestando se o objeto foi executado em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.**
- **Atesto formal, como condição indispensável para liberação do pagamento.**

5.1.10. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a equipe da Fundação durante todo o período da execução e será responsável por manter a equipe técnica previamente indicada, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

5.2 Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. Gestor do contrato.

5.2.2. Indicação de fiscal (is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades.

5.3. Rotinas de Fiscalização:

5.3.1 Compete à Comissão de Fiscalização:

5.3.1.1 O acompanhamento e a **FISCALIZAÇÃO** da execução do Contrato serão exercidos por meio de no mínimo 03 (três) representantes (denominados fiscais), designados pela SEDSODH, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

5.3.1.2 A presença da **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEDSODH.

5.3.1.3 A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

5.3.1.4 A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

5.3.1.5 À SEDSODH será reservada o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou

especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Fundação.

5.3.1.6 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.3.1.7 A SEDSODH manterá desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma comissão de FISCALIZAÇÃO constituída pelos Fiscais.

5.3.1.8 A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.3.1.9 A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da EMPRESA CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;
- h) Solicitar a substituição de materiais, equipamentos ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela EMPRESA CONTRATADA;
- j) Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;
- k) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessárias à perfeita execução do serviço;
- l) Indicar atos realizados por funcionário da EMPRESA CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

5.3.1.10 No caso de não aprovação nas situações previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item anterior, a EMPRESA CONTRATADA ficará obrigada a reenviar os documentos devidamente corrigidos.

5.3.2 Compete ao Gestor do Contrato:

5.3.2.1. Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução contratual, bem como a abertura e acompanhamento dos processos de pagamento.

5.3.2.2. Verificar a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3.2.3 Cabe ao Gestor do contrato verificar as documentações habilitatórias da empresa, sempre que necessário.

5.4 Obrigações das Partes:

5.4.1 Obrigações do CONTRATANTE:

Constituem obrigações da SEDSODH na qualidade de CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA conforme os prazos, condições e critérios estabelecidos no contrato, após a prestação dos serviços e o devido atesto pela fiscalização designada;
- b) Fornecer, previamente à execução dos serviços, todas as informações, documentos e orientações necessárias para o correto desenvolvimento das atividades contratadas;
- c) Designar formalmente o gestor do contrato, fiscais e substituto, com respectivos dados funcionais, para acompanhar, fiscalizar, controlar e atestar a execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações legais;
- d) Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA CONTRATADA às dependências e unidades da CONTRATANTE, nas datas e horários previamente acordados, visando à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar formalmente à EMPRESA CONTRATADA quaisquer alterações ou demandas relacionadas à execução dos serviços, garantindo o tempo hábil para o replanejamento, se necessário;
- f) Não se responsabiliza civil ou criminalmente por quaisquer acidentes envolvendo veículos, empregados ou prepostos da EMPRESA CONTRATADA, bem como por danos a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência, contrato, proposta apresentada e demais normas aplicáveis, observando padrões técnicos de qualidade e segurança;
- b) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados, nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme o cronograma acordado;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e identificada, com experiência e capacitação para realizar os serviços;
- d) Designar preposto para atuar como responsável direto pela execução contratual, devendo manter interlocução constante com a fiscalização da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo de contratação;
- f) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais tributos decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à remuneração, benefícios, segurança e encargos de seus empregados;
- g) Cumprir a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e a Lei Estadual nº 7.258/2016, quando aplicável;

- h) Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura dos serviços, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- i) Atender imediatamente às solicitações e esclarecimentos feitos pelos servidores da CONTRATANTE, em especial durante o acompanhamento e conferência das mudanças;
- j) Executar o serviço de forma contínua e eficiente, sem interrupções ou atrasos, observando o cronograma estabelecido, os volumes identificados e a conferência de todos os bens transportados;

5.5 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

5.5.1 Comunicações do CONTRATANTE com os agentes da execução contratual:

Os mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA serão constituídos pelo e-mail institucional da Superintendência Executiva desta SEDSDOH, qual seja, supexec@sedsdh.rj.gov.br.

A CONTRATANTE se comunicará com a EMPRESA CONTRATADA, através do representante da empresa responsável pelo contrato.

A CONTRATANTE informará a EMPRESA CONTRATADA sempre que o gestor do contrato for alterado.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.5.2 Comunicações da EMPRESA CONTRATADA com os agentes da execução contratual:

A EMPRESA CONTRATADA se comunicará com o gestor do contrato, através do e-mail supexec@sedsdh.rj.gov.br.

A EMPRESA CONTRATADA informará à CONTRATANTE sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado.

A CONTRATANTE informará a EMPRESA CONTRATADA sempre que o preposto for alterado.

5.6 Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço:

5.6.1. O presente contrato será regido por **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, instrumento de controle da qualidade da execução contratual, que estabelece critérios objetivos para avaliação da execução contratual, possibilitando o controle da qualidade dos serviços prestados e aplicação proporcional de glosas financeiras, sem prejuízo da exigência de correções, quando cabível, esperados da EMPRESA CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

5.6.1.1. Tabela de Indicadores de Desempenho

Item	Indicador	Critério de Avaliação	Número de Ocorrências	Peso	Pontuação (Ocorrências × Peso)
1	Atraso na entrega final dos serviços	Descumprimento do prazo total de execução previsto contratualmente	_____	3	_____
2	Execução inadequada da instalação	Falhas na instalação, como desalinhamento, fixação irregular ou funcionamento inadequado	_____	3	_____
3	Desconformidade com as especificações técnicas	Utilização de material divergente do aprovado (dimensão, cor, modelo, tipo de tecido, acionamento, etc.)	_____	2	_____
4	Ausência ou atraso injustificado após convocação formal	Falta de comparecimento ou atraso sem justificativa após convocação da Administração para início ou retorno	_____	2	_____
5	Desorganização do ambiente após a execução dos serviços	Deixar resíduos, sujeira, embalagens ou restos de material sem a devida limpeza do local	_____	1	_____
6	Ausência de comunicação formal sobre impedimentos ou imprevistos	Não informar previamente eventuais circunstâncias que possam afetar o cronograma ou a qualidade da execução	_____	1	_____

5.6.1.2. As ocorrências que ensejarem glosa financeira serão registradas em relatório circunstanciado elaborado pela equipe de fiscalização, com o respectivo enquadramento nos indicadores acima e suporte documental (fotografias, relatórios de visita, registros de comunicação, entre outros). O relatório será encaminhado à EMPRESA CONTRATADA para ciência e eventual manifestação, observando-se o contraditório. O valor da glosa será calculado proporcionalmente sobre o valor da fatura correspondente, conforme as faixas de ajuste estabelecidas no item 5.6.2, e o desconto será aplicado diretamente no pagamento.

5.6.1.3. As ocorrências referentes aos Itens 2 (Execução inadequada da instalação) e 3 (Desconformidade com as especificações técnicas) ensejarão glosa proporcional e obrigarão a EMPRESA CONTRATADA a realizar, às suas expensas, todas as correções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração.

A não realização das correções poderá resultar na aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da glosa financeira aplicável.

5.6.1.4. A pontuação acumulada servirá de base para:

- Aplicação de advertências formais;
- Reprovação do recebimento definitivo do objeto;

- Avaliação da necessidade de penalidades contratuais previstas na legislação vigente.

A tolerância para medidas punitivas será analisada considerando o grau de impacto da ocorrência, sua frequência e eventual justificativa formal da CONTRATADA.

O controle dos indicadores será realizado por meio de ficha de fiscalização específica, devidamente mantida nos autos do processo de execução contratual.

5.6.2. Faixas de Ajuste no Pagamento – Glosa Proporcional

Pontuação Total Apurada	Desdobramento no Pagamento da Fatura
0 a 5 pontos	Pagamento integral do valor da fatura
6 a 10 pontos	Aplicação de glosa de 3% sobre o valor da fatura
11 a 15 pontos	Aplicação de glosa de 5% sobre o valor da fatura
Acima de 15 pontos	Aplicação de glosa de 10% e comunicação à autoridade competente para análise de eventual penalidade, conforme os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público

5.6.3. A avaliação será conduzida pela equipe de fiscalização do contrato, com base em evidências documentadas.

5.6.4. As ocorrências serão formalmente registradas e encaminhadas à **EMPRESA CONTRATADA** para ciência e contraditório.

5.6.5. O presente Acordo de Nível de Serviço integra os elementos essenciais do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e servirá como instrumento oficial de controle da execução e qualidade dos serviços prestados.

5.7 Matriz de risco

Conforme previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 17, inciso X, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, a Matriz de Risco é instrumento de uso facultativo nas contratações diretas por dispensa de licitação, desde que não envolvam obras ou serviços de grande vulto, sendo exigida apenas quando a complexidade e o valor do objeto justificarem a formalização da alocação de riscos entre as partes.

No caso em análise, trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de persianas tipo cortina rolô, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias corridos, sob o regime de menor preço global. O **serviço a ser contratado não apresenta características de alta complexidade técnica, tampouco envolve variáveis significativas ou imprevisíveis que justifiquem a elaboração de matriz específica para alocação de riscos.**

Ressalte-se que o Termo de Referência elaborado contempla cláusulas claras e detalhadas sobre as obrigações da contratada, as responsabilidades por eventuais danos, os critérios de fiscalização e controle da execução contratual, bem como as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento. Tais dispositivos são suficientes para mitigar os riscos operacionais identificados, sem a necessidade de formalização de uma matriz de risco à parte.

Diante disso, considerando a natureza do serviço, o valor reduzido da contratação, o curto prazo para execução e os mecanismos de controle já estabelecidos no instrumento convocatório, conclui-se que a não elaboração de Matriz de Risco encontra-se devidamente justificada, nos termos da alínea “c” do inciso X do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, por não se tratar de contratação de obras e serviços de grande vulto.

5.8 Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.8.1. Recebimento Provisório:

5.8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e da instalação das persianas, sob responsabilidade dos fiscais designados pela SEDSODH. Esta etapa compreenderá a verificação da quantidade entregue, da integridade física dos materiais, das condições de transporte e acondicionamento, bem como da conformidade inicial com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.8.1.2. Também será avaliada a execução dos serviços de instalação, incluindo testes de funcionamento dos mecanismos, verificação do alinhamento, fixação e acabamento estético, e demais aspectos que caracterizem a entrega parcial conforme os padrões exigidos.

5.8.1.3. O prazo para realização do recebimento provisório será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da conclusão da entrega e instalação.

5.8.1.4. O recebimento provisório será formalizado por meio de documento próprio assinado pelos fiscais responsáveis, com o devido registro na Nota Fiscal eletrônica e em seu canhoto, a ser entregue à Contratada.

5.8.1.5. Será admitido o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) do objeto para efeito de aceite provisório. Eventuais pendências, falhas ou complementações deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, visando à obtenção do percentual de 100% (cem por cento) para fins de recebimento definitivo.

5.8.2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo é a aceitação efetiva do bem e do serviço contratado, realizada após uma avaliação pormenorizada de todos os requisitos legais, técnicos e contratuais.

5.8.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, mediante análise técnica e documental que comprove o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.8.2.2. Esta etapa incluirá a verificação final da qualidade dos materiais, da correta execução da instalação, do pleno funcionamento dos mecanismos e do acabamento, confirmando a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a proposta aprovada.

5.8.2.3. Constatadas desconformidades, vícios aparentes, falhas de instalação ou defeitos de fabricação, a Contratada será formalmente notificada, devendo providenciar a substituição ou correção dos itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.8.2.4. A Administração utilizará listas de verificação específicas (checklists) tanto para o recebimento provisório quanto para o definitivo, que deverão ser preenchidas, assinadas e anexadas ao processo administrativo de fiscalização e execução contratual.

5.8.2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, má qualidade ou desgaste

premature dos materiais, dentro do prazo de garantia legal ou contratual, conforme disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Realização e Conclusão do Objeto:

5.9.1 Os responsáveis pelo atesto da realização dos serviços serão os **FISCAIS DO CONTRATO**.

5.9.2 Ao final da instalação de todas as persianas, o representante da **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao fiscal do contrato sobre a conclusão dos serviços. A formalização da conclusão será feita por meio da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e datada, que atestará a finalização dos trabalhos, com a assinatura do fiscal responsável.

Para a conclusão do contrato, deverão ser apresentadas a Ordens de Serviço emitida no período da contratação, além de relatório elaborado pelo fiscal, atestando que a prestação dos serviços ocorreu conforme pactuado.

5.10 Pagamento

5.10.1 A **EMPRESA CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de habilitação exigida, conforme os artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.10.2 O pagamento somente será autorizado após a declaração de execução do objeto, mediante atestação, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

5.10.3 O gestor do contrato, após conferência da documentação e de posse da Nota Fiscal, providenciará a autuação do processo de pagamento.

5.10.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

5.10.5 O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA**, mediante crédito em conta corrente por ela indicada, vinculada ao respectivo CNPJ.

5.10.6 O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente, bem como à apresentação de outras certidões eventualmente exigidas pelos órgãos de controle.

5.11 Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas:

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, além de eventuais condutas recomendadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

6.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, e os dados bancários da Contratada;

6.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a SEDSODH de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

6.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por lote único, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Será considerado o valor global, de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Para garantir maior competitividade e economicidade, será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 27, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.778/2023. Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. Na etapa fechada, os licitantes mais bem classificados apresentarão proposta final sigilosa.

7.3. Em caso de empate, serão observados, na ordem, os critérios previstos no art. 26 do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte;

7.3.2. Disputa final, nos termos da regulamentação;

7.3.3. Avaliação de desempenho contratual prévio;

7.3.4. Ações voltadas à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.3.5. Existência de programa de integridade;

7.3.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, deverá ser realizado sorteio público.

7.4. As propostas deverão:

7.4.1. Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

7.4.2. Ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do certame, observando o disposto na Seção II do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e demais normas aplicáveis.

7.5. O critério de menor preço por lote único foi adotado por garantir:

7.5.1. Maior eficiência e economicidade para a Administração;

7.5.2. Compatibilidade técnica da solução integrada, evitando riscos de fornecimento de equipamentos incompatíveis;

7.5.3. Simplificação do procedimento, sem prejuízo à qualidade e observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9. APÊNDICES

ANEXO 1

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA								
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente ao estipulado e constante do Termo de Referência				Razão Social: _____				
				CNPJ: _____				
				Inscrição Estadual: _____				
				Endereço: _____				
				Tel./Fax: _____				
				E-mail: _____				
ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas tipo cortina rolô, com filtragem de luz, telas solares com fator de abertura de 3%, com área total das janelas em m²								
ITEM	ID SIGA	TIPO DE PERSIANA	UNIDADE DE MEDIDA	Dimensões (L x A) em m	Qtd. Em (m²) por unidade	Qtd. de Persianas	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	SERVIÇO	1,55 m x 1,65 m	2,55750	60	R\$ -	R\$ -
2	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	SERVIÇO	1,47 m x 1,65 m	2,42550	24	R\$ -	R\$ -
3	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	SERVIÇO	1,53 m x 1,65 m	2,52450	4	R\$ -	R\$ -
4	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	SERVIÇO	1,07 m x 1,65 m	1,76550	4	R\$ -	R\$ -
5	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	SERVIÇO	0,90 m x 1,65 m	1,48500	4	R\$ -	R\$ -
6	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	SERVIÇO	0,97 m x 1,65 m	1,60050	2	R\$ -	R\$ -
7	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	SERVIÇO	1,20 m x 1,35 m	1,62000	5	R\$ -	R\$ -
8	65141	Serviços em persianas – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas	SERVIÇO	1,15 m x 1,25 m	1,43750	1	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL:								R\$ -
OBSERVAÇÕES								
1ª) A PROPOSTA-DETALHE deverá:				Validade da Proposta-Detalhe: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de entrega do serviço: Conforme Termo de Referência.				
ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;				Local de entrega do serviço: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.				

conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

Em ____/____/2026.

ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

do responsável)

(assinatura

2º) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA-DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

Nome: _____

Cargo: _____

Rio de Janeiro, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Yago de Souza Mustrange Candido**, **Assistente**, em 02/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira**, **Coordenador**, em 02/07/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134217249** e o código CRC **6C8C02C8**.

Referência: Processo nº SEI-310001/002808/2026

SEI nº 134217249

Avenida Erasmo Braga, 118, 7 andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sedsodh>